



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI N.º 939/2015
DE 10 DE JUNHO DE 2015

“Abre créditos suplementares até o limite de mais 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício na LOA, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 929 de 23 de dezembro de 2014- LOA 2015.

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
10 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Certifico que este(a) <u>Lei</u> foi
publicado(a) em <u>10/06/15</u> , conforme Artigo
13, item XII da Constituição Estadual
INN/SE <u>10/06/15</u>
DÉBORA LIMA SOARES
CPF: 021.150.785-78


ROBSON CARDOSO HORA
Prefeito Municipal